



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 26/2014

"Autoriza a retificar o artigo 1º da Lei Municipal nº 969/2014 e dá outras providências".

Art. 1º - É autorizado a retificar o artigo 1º da Lei Municipal nº 969/2014, ou seja, onde se lê: "... com jornada semanal de 20 horas ...", entendendo-se como: "... com jornada semanal de 25 horas ...".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 01 de setembro de 2014

Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

Assinado dia 28 de Outubro de 2014, na sala de gabinete, (51) 2611 7246 - (51) 2671 2521 - Chuvisca - RS/BR - CEP 96.300-000
prefeito@chuvisca.org.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI

SENHOR PRESIDENTE:

DEMAIS VEREADORES:

CONSIDERANDO:

- que foi enviada projeto de lei que originou a lei municipal nº 969/2014, sendo que o referido projeto equivocadamente encaminhou com horária errada, ou seja, de 20 horas semanais, sendo que a correta seria de 26 horas semanais, sendo assim necessitamos a sua correção;

Diante do exposto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.


Ervino Wachholz
Prefeito Municipal

Assinado 28 de Dezembro de 2014 - Rio Grande (51) 3611 7036 - (51) 3671 5501 - Chuvisca - RS - E-mail: prefeitura@chuvisca.rs.br



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 969/2014

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de um professor de anos iniciais, conforme art. 227 a 230 da lei municipal sob n.º 266/2001 e art. 37, IX, da Constituição Federal e dá outras providências".

Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, **01 (um) professor** para atuar nos anos iniciais, com jornada semanal de 20 horas, para trabalhar junto a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura.

Art. 2º - As condições e as remunerações são as previstas no Plano de Carreira do Magistério e no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca e suas alterações.

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Assinado 18 de Outubro de 2014. Fone: (51) 3671-7296 - 51) 3671-5011 - Chuvisca - RS - E-mail: prefeiturachuvisca@ig.com.br

[Signature]